



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 27 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 914/2018

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES COM FINS EDUCATIVOS PARA REPARAR OS DANOS CAUSADOS NO AMBIENTE ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos da rede municipal de ensino obrigados a executar a aplicação de atividades com fins educativos como penalidade posterior à advertência verbal ou escrita.

§ 1º As atividades com fins educativos são:

I- PAE (prática de ação educacional);

II- MAE (manutenção ambiental escolar).

§ 2º As atividades com fins educativos deverão ocorrer mediante a prática de preservação ambiental, a reparação de danos ou a realização de atividade extracurricular, através de registro da ocorrência escolar com lavratura de termo de compromisso, constando a presença e a anuência dos pais ou responsável legal, em obediência ao disposto no art. 1.634, incisos, I, II e VII do Código Civil.

§ 3º A aplicação de atividades com fins educativos, deverá ser exercida e acompanhada pelos gestores escolares.

§ 4º A Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA -, o Conselho Tutelar da região e os Conselhos Municipais de Educação e da Criança e do Adolescente deverão ser imediatamente informados da ocorrência.

Art. 2º - Caberá aos pais ou responsável legal reparar o eventual estrago causado à unidade escolar ou aos objetos dos colegas, professores e servidores públicos.

Art. 3º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, tanto em relação ao patrimônio público ou particular, quanto a integridade física dos colegas, professores e servidores.

Art. 4º - O gestor escolar providenciará a revista do material escolar, quando houver suspeita de que o estudante esteja carregando algum objeto que coloque risco a integridade física própria ou de terceiros.

Art. 5º - Os pais ou responsáveis que não acompanharem a frequência e o desempenho escolar de seus filhos ou que não atenderem à convocação do gestor escolar, para comparecimento à escola, terão suspensos todo e qualquer benefício social.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

São Gonçalo, 26 de novembro de 2018.
JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

Projeto de Lei nº 048/2017

Autor: Vereador Dr. Armando Marins

LEI Nº 915/2018

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE EM PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA PESSOAS CUJAS MORADIAS TENHAM SIDO INTERDITADAS PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL OU TENHAM SIDO DEMOLIDAS PELO PODER PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - As pessoas cujas moradias tenham sido interditas pela Defesa Civil Municipal ou aquelas cujas moradias tenham sido demolidas ou estejam programadas para

demolição, pelos Poderes Públicos, em função de condições adversas de segurança, terão prioridade em programas habitacionais.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, as pessoas mencionadas no art. 1º deverão:

I- atender aos critérios para o processo de identificação, priorização e hierarquização dos candidatos cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, ou outra que a suceder, para fins de inscrição em Projeto ou Programa Habitacional no âmbito do Município de São Gonçalo, em consonância com os procedimentos dos governos da União e do Estado do Rio de Janeiro;

II- obedecer aos critérios específicos do projeto ou programa habitacional em que se inscrever.

§ 1º O Poder Público competente, ou outra que a suceder, não se responsabilizará pelo indeferimento de inscrição de candidato priorizado e classificado que, por motivo de distorção cadastral ou exigência especial, não preencher integralmente os requisitos exigidos pelo projeto ou programa habitacional específico.

§ 2º - A inclusão de candidato em projeto ou programa habitacional fica condicionada à aprovação do cadastro e à disponibilidade de unidades habitacionais.

§ 3º - Poderá responder pelo crime de Improbidade Administrativa o Gestor Público que violar o disposto nesta Lei, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas.

Art. 3º O candidato poderá recusar a opção que lhe for apresentada mediante a assinatura de termo de recusa e somente poderá acessar nova unidade habitacional em novo projeto ou programa habitacional, sem prejuízo de sua classificação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 26 de novembro de 2018.
JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

Projeto de Lei nº 022/2017

Autor: Vereador Dr. Armando Marins

LEI Nº 916/2018.

INSTITUI A CAMPANHA PARA AMPLIAR A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica instituída, no Município de São Gonçalo, campanha para conscientização da importância e necessária ampliação da inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas, com os seguintes objetivos:

I - prevenir e combater o preconceito nas escolas;

II - proteger a pessoa com deficiência de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;

III - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

IV - estimular atividades de promoção e apoio à conscientização dos direitos da igualdade de oportunidades da pessoa com deficiência, sendo livres de discriminação;

V - promover a integração entre escola e comunidade escolar;

VI - garantir a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência na vida escolar.

Art. 2º - A campanha ora instituída, de caráter educacional, será promovida, anualmente, por intermédio de parceria entre o Poder Público competente, a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência, podendo ser firmados convênios com a rede de ensino privada para atender aos seus objetivos.

§1º Para implementação desta campanha o Poder Público competente e os Conselhos Municipais de Educação e de Direitos das Pessoas com Deficiência indicarão equipe multiprofissional para desenvolver atividades informativas e de orientação.

§ 2º A equipe multiprofissional deverá ser formada, no mínimo, por profissionais docentes especialistas em inclusão

e educação especial, advogado e assessor jurídico, técnicos do Poder Público e indicados pelos Conselhos Municipais.

Art. 3º - Os responsáveis pela realização da Campanha descrita no artigo 1º, tomando conhecimento de direitos das pessoas com deficiência que forem ameaçados ou violados, deverão orientar o encaminhamento para denúncia e resolução dos problemas aos órgãos competentes.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 26 de novembro de 2018.
JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

Projeto de Lei nº 028/2017

Autor: Vereador Dr. Armando Marins

DECRETO Nº 245/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 796 de 22 de janeiro de 2018, - Lei Orçamentária para 2018, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no processo nº 50.539/18, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 010 de 24 de janeiro de 2018 e Lei nº 795 de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de novembro de 2018.
JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 245/2018

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2018

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1) ACRÉSCIMO
20.59.15.452.2083.2.203	3.3.90.39.00	531	14	R\$ 2.000.000,00
20.59.18.542.2083.2.165	3.3.90.39.00	539	14	1.000.000,00
Recursos provenientes de excesso de arrecadação				
TOTAL GERAL				3.000.000,00

DECRETO Nº 246/2018

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 56 da lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Enquadramento e Capacitação Profissional, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 388/2011 e Decreto Municipal nº 191/2017:

Presidente – Andre Luiz Rodrigues Carvalho, matrícula n.º 21.582;
Membro – Mario Sergio Rosa Moraes, matrícula n.º 21.123;
Membro – Flavio Freitas Spindola, matrícula n.º 21.067;
Membro – Ivana Assuncao Da Costa, matrícula n.º 21.027;
Membro – Eraldo Tre Franca de Sá, matrícula n.º 93.978;

Membro - Luna Miller Rocha Amorim, matrícula n.º 121.100.

Art. 2º - A referida Comissão atuará no período de Dezembro à Junho de 2019, e aplicar-se-á o previsto na Lei 327/2011 aos membros da Comissão acima instituída, fixando o número mínimo de 5 reuniões mensais para a realização das atividades.

Art. 3º - As atas das reuniões deverão constar o número do processo analisados, o tipo de requerimento, o resultado conclusivo, contendo ao final o quantitativo tratado.

Art. 4º - A referida Comissão apresentará no mês de Julho/2019 à Secretaria de Administração relatório detalhado contendo o número de processos analisados com os seus respectivos resultados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de novembro de 2018.
JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

SEMAD

Exonera a Pedido:

Matr.	Nome	Cargo	Afastamento	Secretaria	Processo
18679	WAGNER SANTOS DA SILVA	INSPECTOR DE DISCIPLINA	13/11/2018	06 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	51359/2018
22583	NOELLE CASTRO FERREIRA ROBOREDO	PROFESSOR DOC I / LINGUA INGLESA	13/11/2018	06 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	51140/2018

Port. nº 349/SUBRH/SEMAD/2018

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 108/GABSEMAD/2018, PUBLICADA EM 10/07/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.076/2018

SERVIDOR: FABIANO MOREIRA GOMES

MATRÍCULA: 16.439

CARGO: MOTORISTA

EDITAL DE CITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pelo Decreto Municipal nº 182 de 27 de setembro de 2017 do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, e designada pela Portaria nº 108/GABSEMAD/18, de 25 de setembro de 2018, do Sr. Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o disposto no artigo 222 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 050/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo), CITA o (a) servidor (a) FABIANO MOREIRA GOMES, MOTORISTA, Matrícula nº 16.439, pelo presente Edital, para no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da última publicação deste, comparecer na sala desta Comissão situada à Rua Feliciano Sodré, nº 100 – Secretaria Municipal de Administração – Centro, São Gonçalo, RJ – Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, a fim de apresentar a defesa escrita no processo disciplinar nº 35.076/2018, a que responde em razão da imputação contida no despacho de instrução e indicação, sendo-lhe facultado vista dos respectivos autos na sala da Comissão, sob pena de Revelia.

AMANDA GOULART DOS SANTOS DYMACAU
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

SEMFA

EXTRATO DO CONTRATO N. 9912336911

Processo Administrativo: 38079/2018

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)

Objeto: prestação dos serviços postais, explorados em regime de monopólio pela União, na forma do artigo 9º da Lei n.6538/78, de natureza continuada.

Dotação Orçamentária: PT 2024.04.122.1001.2091, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 00 para o exercício de 2018 e as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essas atividades nos respectivos exercícios.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses, com início em 29/10/2018 a 29/10/2019.

Fundamentação Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei n. 6538/78, Contrato n. 9912336911 e Processo Administrativo n. 38079/2018.

São Gonçalo, 26 de novembro de 2018.

EDUARDO DA SILVA COMBAT
Secretario Municipal de Fazenda

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/SEMFA/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, por meio do Secretário Municipal de Fazenda, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e artigo 9º da Lei n. 6538/78, consubstanciado ao parecer da Procuradoria Municipal n. 79/RBR/2018 às fls. 82 a 91 do processo n. 38079/2018, ressaltando que tal ato deveria ter ocorrido em momento pretérito, de acordo com a decisão de fls. 268, 268 v e 269 e, em se tratando de requisito de eficácia, a fim de sanar eventual irregularidade, procede-se a devida publicação conforme abaixo:

Processo: 38079/2018

Processo SEI n. 53117.040699/2018-37

Partes: Município de São Gonçalo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

Objeto: Prestação dos serviços postais explorados pela União em regime de monopólio na forma do artigo 9º da Lei n. 6538/78.

Justificativa: A contratação em tela é imprescindível ao bom desenvolvimento das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, especificamente no que se refere a postagens de notificações/intimações de impostos, cartas de cobrança entre outros documentos oficiais.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2024.04.122.1001.2091; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte: 00.

São Gonçalo, 23 de novembro de 2018.

EDUARDO DA SILVA COMBAT
Secretário Municipal de Fazenda

Omitido no D.O.E. de 29/10/2018.

Portaria nº 018/2018/SEMFA-PMSG.

DESIGNA OS FISCALIS DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RAFAEL DOS SANTOS NUNES, matrícula n. 20.335 e LUCAS ULANOVICZ AMARAL IVO, matrícula n. 115.638 para exercerem a função de Fiscais do Contrato PMSG n. 9912336911, celebrado entre o Município de São Gonçalo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), cujo objeto é a prestação de serviços postais explorados em regime de monopólio na forma do artigo 9º da Lei n. 6538/78, firmado no Processo Administrativo n. 38079/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de novembro de 2018.

EDUARDO DA SILVA COMBAT
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. PMSG N. 002/2018 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Processo Administrativo: 44925/2017

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: Alterar a forma de execução contratual prevista no item 14.66 do Termo de Referência, que passará a ter a seguinte redação:

“14.66 – Trabalhar com dois bancos de dados: O Primeiro referente aos anos de 2013 e 2014 e o Segundo referente ao período de 2015 em diante, com segurança total dos dados e mantendo a sua integridade.”

“14.66.1 – A execução do objeto prevista no item 14.66 deverá ser concluída no prazo de até 30 dias corridos após a notificação do Grupo Técnico de Trabalho.”

Fundamentação Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Contrato PMSG n. 002/2018 e Processo Administrativo n. 44925/2017.

São Gonçalo, 26 de novembro de 2018.

EDUARDO DA SILVA COMBAT
Secretário Municipal de Fazenda

D.O.E. - 27/11/2018

SEMED

PORTARIA Nº 093/SEMED/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA PARA APURAR TERMO E AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DO PROCESSO DE Nº 50.186/18 REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 202, 203 e 204 da Lei Nº 050/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo –, e considerando a necessidade de se apurar a existência de utilização de imóvel pela Municipalidade, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar os fatos que resultaram na abertura do Processo de reconhecimento de dívida de número 50.186/18 bem como verificar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância, sendo que esta ficará sob a presidência do primeiro:

- 1) Carlos Leonardo Violante de Souza – matrícula nº 121.166;
- 2) Alison Souza de Assis – matrícula nº 23.288;
- 3) Carolina de Azevedo Costa - matrícula nº 121.083.

Art. 3º - Fica designado o componente Carlos Leonardo Violante de Souza, matrícula nº 121.566 e o membro Carolina de Azevedo Costa, matrícula nº 121.083 como vice-presidente.

Art. 4º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento da referida sindicância.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

CORRIGENDA DA PORTARIA SEMED nº 094/2018

Onde se lê:

Art. 13 Fica suspensa a movimentação de Profissionais da Educação nas Unidades Escolares até 21 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art. 13 Fica suspensa a movimentação de Profissionais da Educação nas Unidades Escolares até 21 de fevereiro de 2019.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

SEMDE

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SEMDE/2018 – Processo Seletivo Simplificado, que foi destinado à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para prestação de serviços por tempo determinado que atuarão no Projeto PROGRIDEN: Centro de Referência Digital de Ensino Inovador, com base no CONVÊNIO/MCTI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/ nº 791287/2013.

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE PROJETO

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	Maurício Ribeiro Gomes	025

CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	Eliete da Cunha Tavares	004

CARGO/FUNÇÃO: INSTRUTOR

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	JEAN CARLO DA SILVA CORDEIRO	013
2º	GIANNI ISIDORO NASCIMENTO	001
3º	ELZA MARIA GOMES	015
4º	JESSICA PONTE MARTINS DE SOUZA	003
5º	LUANA FERREIRA SANTOS DO AMARAL	014
6º	FABIANA CASTRO FRANCO	026
7º	VITÓRIA ADELA PINHEIRO AMARAL OZUNA	012
8º	ADRIANA NASCIMENTO GOMES PEDRA	028
9º	KELLY CRISTINA SEREJO DA SILVA	019
10º	SUSANA SILVA DE JESUS LESSA DE LIMA	020

CADASTRO RESERVA:

CARGO/FUNÇÃO: INSTRUTOR

1º	MARCIO GONÇALVES PESTANA	016
2º	CRISTIANE BATISTA XAVIER DE MORAES	007

São Gonçalo, 23 de novembro de 2018.

EVANILDO BARRETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/SEMDE/2018 –Processo Seletivo Simplificado, que foi destinado à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para prestação de serviços por tempo determinado que atuarão no Projeto INCLUSÃO DIGITAL ITINERANTE, com base no CONVÊNIO/MCTI/PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO GONÇALO/ nº 79211/2013.

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE PROJETO

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	Cristina Maria Carvalho Delou	018

CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	Renata Garcia Brasil	005

CARGO/FUNÇÃO: INSTRUTOR

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	Eduardo Erick de Oliveira Pereira	006
2º	Aline Nefertiti Silva da Gama	002

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	Elton Gomes de Menezes	029

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	Marcus Vinicius Fernandes Rodrigues	024

CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR

COLOCAÇÃO	NOME	INSC.
1º	Edilson Lancelotti Jatobá	017

São Gonçalo, 23 de novembro de 2018.

EVANILDO BARRETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia

SEMPPE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 28.008/2018

Consubstanciado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, baseada no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, para a locação de imóvel não residencial, para atender as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais, localizada na Rua Dr. Feliciano Sodré, 78, salas 711, 712, 713, 714 e 715, Centro/São Gonçalo/RJ, em favor da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO GONÇALO - ACESG.

São Gonçalo, 22 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO CARRILES DE PAULA

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos Especiais

Continuação do D.O.E. em 27/11/2018

Designa:

a contar de 03 de dezembro de 2018, ROBERTO MARGEN JUNIOR - Mat.: 20171, para responder pela função gratificada de Coordenador - Símbolo FG-10, em virtude das férias do(a) servidor(a) Jose Luiz de Araujo Mesquita - Mat.: 14965, na(o) Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus somente a remuneração da referida função.

Port. nº 1951/2018

Exonera:

a contar de 26 de novembro de 2018, PAULO ROBERTO SOUZA - Mat.: 99704, do cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Garagem.

Port. nº 1971/2018

Nomeia:

a contar de 26 de novembro de 2018, NUSMAR BASTOS - CPF: 197.***.***-10, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Garagem, em substituição a Paulo Roberto Souza - Mat.: 99704.

Port. nº 1972/2018

Torna sem efeito:

a exoneração de THOMAZ FIGUEIREDO DA COSTA - Mat.: 118410, na Portaria nº 1293/2018, do cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, da(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port. nº 1973/2018

Exonera:

a contar de 26 de novembro de 2018, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - Mat.: 120306, do cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08, da(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port. nº 1982/2018

Nomeia:

a contar de 26 de novembro de 2018, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - Mat.: 120306, para exercer o cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08, na(o) Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 1983/2018
